



Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia



PORTARIA FMVZ nº 49/2019, de 25 de outubro de 2019

Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para representação das categorias de Professores Associados e Doutores e respectivos suplentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, realizar-se-á em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 9 às 16 horas **do dia 9 de dezembro de 2019**, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, nos termos dispostos nos artigos 10 e 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *E-mail* institucional USP desatualizado;
- b) Não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) Dificuldade de acesso à *internet*.

Art. 2º A representação referida no artigo supramencionado será numericamente composta da seguinte maneira:

- Professor Associado: **12 representantes e 12 suplentes**;
- Professor Doutor: **7 representantes e 7 suplentes**.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia



DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com título universitário correspondente às categorias docentes.

§1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados;

§2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os candidatos à representação docente das respectivas categorias deverão protocolar na Assistência Acadêmica, das 9 às 16 horas, a partir da divulgação desta Portaria até o dia 29 de novembro de 2019, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento, assinado por ambos, dirigido ao senhor Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

§1º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor;

§2º As candidaturas deferidas serão divulgadas, por categoria docente, no sítio da Unidade dia 2/12/2019 às 13 horas;

§3º Recursos serão recebidos no Serviço de Apoio Acadêmico até às 13 horas do dia 5/12/2019, e decididos de plano pelo Diretor.

Art. 5º Contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis a titularidade e a suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente.

Parágrafo único - Se o número de docentes elegíveis a suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 6º Os eleitores receberão, em seu *e-mail* institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto no dia 9/12/2019, das 9 às 16 horas.

Art. 7º Será disponibilizada, na Secretaria do VNP – *campus* “Fernando Costa” e na Assistência Técnica Acadêmica – *campus* São Paulo, equipamento (um ou mais computadores, conforme necessidade), localizados em lugar reservado e de fácil acesso, possibilitando assim, a participação de todos os votantes que não disponham de outros meios à internet.

Art. 8º Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10 A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 9/12/2019, das 9 às 16 horas, por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral, a saber:

- I. São Paulo:
Presidente: Denise Tabacchi Fantoni
Mesários: Lia Flavia Rodrigues Santos e Patrícia Zimbardi

- II. Pirassununga - Edifício João Soares Veiga:
Presidente: Prof. Dr. Francisco Palma Rennó
Mesários: Alessandra de Cassia Terassi da Silva e Fabia Silene Iaderoza

Art. 11 A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido voto por procuração.

§1º Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença;

§2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa;



Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia



§3º As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis, em ordem alfabética, do membro titular;

§4º No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 12 A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria Comissão Eleitoral. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

Parágrafo único - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Art. 13 Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

§ 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Comissão Eleitoral a que se refere o artigo 11;

§ 2º - A Comissão Eleitoral elaborará ata sobre o desenvolvimento dos respectivos trabalhos;

§ 3º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo a eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

DOS RESULTADOS

Art. 14 Serão considerados eleitos representantes e seus respectivos suplentes os candidatos das chapas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 15 Ocorrendo empate entre chapas das diferentes categorias docentes, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V. o candidato a titular mais idoso;
- VI. o candidato a suplente mais idoso.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia



Art. 16 A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 10/12/2019, às 15 horas.

Art. 17 No prazo de três dias úteis, após a proclamação do resultado da eleição, poderá ser impetrado recurso, dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

§1º O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e não produzirá efeitos suspensivos;

§2º O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua interposição.

Art. 18 Casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

José Soares Ferreira Neto
Diretor

